



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: 20250110/01/

MODALIDADE: ADESÃO A ATA (CARONA) Nº A.2025-001

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Nº **20250110/01/**, referente ao Procedimento Licitatório **Adesão de Ata (CARONA) A.2025-001**, que tem por objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240154, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.2024-PMM E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02509001/24/ DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS), PARA SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Celebrados pela CONTRATANTE: PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS com a CONTRATADA:

ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.486.556/0001-03 no valor estimado de **R\$ 2.539.460,00** (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Sendo designado, como Fiscal de Contrato o servidor: LORIEL PIRES TAVARES CPF: 824.189.182-20, de acordo com termo de designação de fiscal, de 10 de janeiro de 2025.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I – preparatória; II – de divulgação do edital de licitação; III – de apresentação de propostas e lances; IV – de julgamento; V – de habilitação; VI – recursal; VII – de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s)impropriedade(s)ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras (PA), 24 de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal N°041/2022.